



Universidade Federal do Pampa

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPI

CHAMADA INTERNA Nº 09 DE APOIO À INOVAÇÃO – “INOVAPAMPA REGISTROS /2018”

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal do Pampa, considerando a Política de Pesquisa contida no Projeto Institucional vigente, particularmente no objetivo “*Qualificar a participação da Universidade em projetos de Inovação*”, torna público a presente Chamada Interna nº 9 de Apoio à Inovação – “INOVAPAMPA REGISTROS 2018”, e convida os pesquisadores da UNIPAMPA a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. Da natureza

1.1. Apoio à consolidação de pesquisas na UNIPAMPA com potencial inovador, **exceto** patentes de invenção e modelos de utilidade (já financiados na Chamada Interna nº 03 INOVAPAMPA 2018), que possibilitem a geração de registros de material junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

2. Dos objetivos

- 2.1.** Estimular que pesquisadores da UNIPAMPA redirecionem seus esforços em realizar pedidos de proteção e registro, no que trata a natureza da presente chamada interna, no NIT/UNIPAMPA.
- 2.2.** Permitir que pesquisas da UNIPAMPA, com potencial para registro, no que trata a natureza da presente chamada interna, como por exemplo, registro de programa de computador e registro de cultivares, possam contar com recursos mínimos para sua efetiva execução.
- 2.3.** Contribuir para o aumento do número de registros depositados pela UNIPAMPA.

3. Dos requisitos de participação

3.1. Somente poderão enviar propostas os servidores do quadro permanente da UNIPAMPA, que possuam projetos em andamento registrado no SIPPEE, no escopo da natureza desta Chamada Interna.

Parágrafo único: Cada servidor poderá submeter apenas uma proposta à presente Chamada Interna. O proponente deve ser o Coordenador da proposta.

3.2. Serão considerados apenas projetos de pesquisa, cujos resultados preliminares indiquem potencial para registro, e que ainda não tenham sido comercializados ou que estejam em domínio público.

3.3. Somente serão homologadas as propostas que estiverem com todos os formulários corretamente preenchidos.

4. Dos recursos financeiros

4.1. O valor total estimado destinado para atender a todas as propostas aprovadas será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo a totalidade deste valor em rubricas de custeio, oriundos do próprio orçamento da UNIPAMPA.

Parágrafo único: o valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira definida pelo Ministério da Educação.

4.2. Cada proposta poderá concorrer a esta Chamada Interna com solicitações de recursos até o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em rubricas de custeio.

4.3. Os recursos aprovados devem ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foram contemplados.

Parágrafo único: Após o encerramento do prazo, tais recursos não poderão ser utilizados.

5. Dos itens financiáveis

5.1. Rubrica de custeio:

I- Manutenção de equipamentos de pesquisa;

II- Materiais de consumo especiais para uso exclusivo em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;

III- Despesas com proteção de criação, conforme a Lei de Inovação (Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016), que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

IV- Bolsa de Iniciação Tecnológica – 10/20h semanais, nos valores mensais respectivos de R\$ 200,00 e R\$ 400,00 – a ser concedida a discente(s) de graduação da UNIPAMPA, com vigência máxima até dezembro de 2018.

6. Dos itens não financiáveis

6.1. Não serão permitidas despesas de capital.

6.2. Não serão permitidos pagamentos de diárias e passagens, ou inscrições em eventos de qualquer natureza.

6.3. Não serão permitidos pagamentos de auxílio financeiro aos discentes.

6.4. Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos.

6.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

6.6. Não poderão ser solicitados: móveis, condicionadores de ar, telefones, impressoras, projetores, cartuchos/toners, materiais de escritório, limpeza e outros itens de consumo de uso comum.

6.7. Não poderão ser solicitadas despesas para impressão de material didático, folders, crachás, livros ou qualquer outra despesa que não configure o uso do material para pesquisa e inovação.

7. Da proposta

7.1. A proposta deve ser preenchida em formulários eletrônicos que estão disponíveis no SIPPEE, conforme abaixo:

7.1.1. Formulário Proposta INOVAPAMPA (Anexo I)

I- Identificação do solicitante;

II- Informações sobre a invenção/pesquisa:

- a. Breve descrição;
- b. Objeto da pesquisa;
- c. Palavras-chave;
- d. Descrição do problema do estado da técnica;
- e. Existência de tecnologia similar no mercado;
- f. A que se propõe a invenção/pesquisa;
- g. Principais vantagens do invento;
- h. Desvantagens e limitações da proposta;
- i. Descrição dos resultados preliminares que demonstrem a invenção;
- j. Importância da invenção para a sociedade, indústria e meio ambiente;
- k. Como a invenção e/ou o resultado da pesquisa poderá ser aplicada na indústria;
- l. Existência de participação externa;
- m. Informações adicionais (informações não contempladas nos campos anteriores).

7.1.2. Formulário Orçamento INOVAPAMPA (Anexo II):

I- Identificação da proposta;

II- Orçamento com plano de aplicação de recursos;

III- Justificativa dos itens;

IV- Cronograma de trabalho;

V- Captação de recursos externos.

7.1.3 Planilha de Avaliação do Currículo do Pesquisador – Inovação (Anexo III).

7.1.4. Plano de atividades do bolsista (se for o caso) (Anexo IV)

7.1.5 Projeto de pesquisa cadastrado no SIPPEE

7.2 As propostas deverão ser submetidas via plataforma SIPPEE, impreterivelmente até as 23h59 na data prevista no Cronograma desta Chamada Interna.

8. Da avaliação

8.1. A análise da proposta será realizada por Comitê Tecnológico composto por docentes e pesquisadores que tenham *expertise* em Inovação Tecnológica.

8.2. O Comitê Tecnológico levará em consideração os seguintes aspectos na análise das propostas:

Aspecto	Peso (%)
Produção científica e tecnológica do pesquisador (Anexo III)	40%
Potencial inovador da proposta	30%
Impacto local/regional da proposta	15%
Benefícios da invenção para a comunidade	10%
Viabilidade/ adequação do cronograma de trabalho	5%
Total:	100%

8.3. O Comitê Tecnológico, após a análise da proposta, poderá:

I- Aprovar integralmente a proposta;

II- Aprovar parcialmente a proposta;

III- Reprovar a proposta.

8.4. Para a avaliação do Currículo Lattes, será atribuída nota 10 (dez) ao proponente que apresentar a maior pontuação, conforme a planilha de pontuação do Currículo Lattes. As notas dos demais proponentes serão definidas proporcionalmente à maior pontuação.

Parágrafo único: A planilha de pontuação do currículo deverá ser preenchida conforme o pesquisador preencheu no seu currículo Lattes, visto que este será o único instrumento que o avaliador terá para conferir as informações constantes na planilha.

8.5. O resultado será divulgado na página da PROPPI no link <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/nit/> a partir da data estabelecida no Cronograma incluído nesta Chamada Interna.

9. Do cronograma

Lançamento da Chamada Interna de Apoio à Inovação – INOVAPAMPA REGISTROS 2018	04/06/2018
--	------------

Abertura do SIPPEE para envio das propostas	05/06/2018
Data limite para submissão das propostas no SIPPEE	20/06/2018
Homologação das propostas submetidas	21/06/2018
Prazo de recursos para propostas não homologadas	21/06 a 22/06
Avaliação das propostas <i>on line</i> pelo comitê tecnológico	25/06 a 05/07
Divulgação dos pareceres a cada proponente	06/07/2018
Período para interposição dos recursos	09/07 a 10/07
Divulgação dos resultados finais	11/07/2018
Período para indicação do bolsista	12/07 a 31/07
Implementação das bolsas	01/08/2018
Data limite para envio da documentação referente ao processo de compra.	20/08/2018

10. Dos deveres do contemplado

10.1 Se comprometer em iniciar o processo de pedido de registro junto ao NIT/UNIPAMPA, em um prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da implementação dos recursos da presente Chamada Interna;

10.2 Providenciar a documentação necessária para o pedido de proteção, de acordo com o formato exigido pelo INPI ou MAPA.

10.3 Enviar à PROPPPI a cópia das notas fiscais com ateste de recebimento do material adquirido e o Termo de Recebimento e Responsabilidade sobre Material para Pesquisa, ambos devidamente assinados pelo coordenador da proposta.

10.4 Enviar à CCF (Coordenadoria de Contabilidade e Finanças) as notas fiscais originais com ateste de recebimento do material adquirido, devidamente assinadas pelo coordenador da proposta.

10.5 A implementação de bolsa(s) de iniciação à pesquisa, caso aprovada(s), será realizada pela PROPPPI após o recebimento dos seguintes documentos:

I - Declaração do discente atestando não possuir outra atividade remunerada (incluindo bolsas), com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA;

II - Dados bancários do discente;

III - Plano de Atividades, conforme modelo disponível no SIPPEE.

11. Dos prazos

11.1 Quaisquer solicitações, esclarecimentos, encaminhamentos e retificações requisitados pela PROPPPI ao contemplado serão encaminhados para o e-mail do Coordenador da proposta.

§ 1.º O prazo para atendimento de quaisquer situações acima elencadas será de 05 (cinco) dias úteis depois de efetivada a comunicação.

§ 2.º Em não havendo cumprimento do requisitado no parágrafo anterior, no prazo estipulado, solicitaremos ao contemplado, uma única vez, para que, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da

nova comunicação, cumpra com o que fora solicitado.

§ 3.º Esgotado o prazo do parágrafo anterior, os recursos alocados perderão a prioridade, podendo ser utilizados para outro fim a ser definido pela PROPPi.

12. Da execução das propostas contempladas

12.1 Os materiais de consumo solicitados e aprovados serão adquiridos de acordo com as regras e procedimentos de compra da Unipampa.

13. Da finalização dos processos

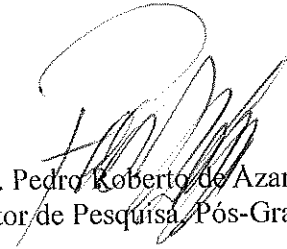
13.1 Deverá ser enviado à PROPPi o Relatório Final de Prestação de Contas no prazo máximo de 2 (dois) anos do recebimento de cada item adquirido.

14. Das disposições finais

14.1 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: nit@unipampa.edu.br

Parágrafo único: Compete à PROPPi o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Interna.

Bagé, 28 de maio de 2018.



Prof. Pedro Roberto de Azambuja Madruga
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação